

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 710 / 87

AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO PRÉ-ESCOLAR, EM CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a pagar "Complementação Salarial" aos Professores do Pré-escolar em convênio com a Fundação "EDUCAR", estabelecendo a equiparação salarial dos mesmos aos salários pagos ao Magistério de 1º Grau do município, observados os limites definidos a nível de Formação específica.

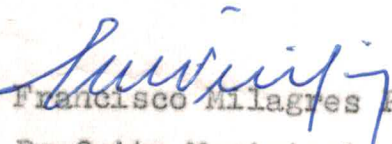
Parágrafo Único: - A complementação será devida no período letivo do 2º semestre do ano corrente, ou seja, relativa aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizado o Crédito Suplementar correspondente, de acordo com os dispositivos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal